GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER–SETUREL
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA – UCP/PE
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2409/OC-BR

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES DE RESTAURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO EUFRÁSIO BARBOSA NO MUNÍCIPIO DE OLINDA-PE

PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO

Componente Produto Infraestrutura

AGOSTO/2017

SUMÁRIO-

APRESENTAÇÃO_____ 03

1.TERMINOLOGIA,DEFINIÇÕES,SIGLAS_____03

2.HISTÓRICO E JUSTIFICATIVA _____03

3. OBJETO_____ 04

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS_____ 04

5. CONDIÇÕES PRELIMINARES_____ 04

6. FISCALIZAÇÃO_____ 06

7. ORÇAMENTO_____ 06

8. QUALIFICAÇÃO_____ 06

9. PRAZO CONTRATUAL – VIGÊNCIA_____08

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO_____ 09

11. CONSÓRCIO_____ 09

12. SUBCONTRATAÇÃO_____ 09

13. REAJUSTE_____ 09

14. SERVIÇOS EXTRAS_____09

15. PAGAMENTO PROPORCIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS_____11

16.RELAÇÃODEANEXOS_____11

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA _____11

APRESENTAÇÃO

Este documento se constitui no Termo de Referência que contém as instruções necessárias para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES DE RESTAURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO EUFRÁSIO BARBOSA NO MUNÍCIPIO DE OLINDA-PE, no contexto do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO.**

1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS

SETUREL PE – Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer do Estado de Pernambuco

BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento

PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO – Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo do Estado de Pernambuco

UCP PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO – Unidade de Coordenação do Programa

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

2. HISTÓRICO E JUSTIFICATIVA

O Mercado Eufrásio Barbosa, construção datada entre o século XVII e XVIII, abrigou a primeira Casa da Alfândega Real de Pernambuco, onde eram vendidos os produtos vindos da Europa. Naquela época, os finos tecidos europeus eram pendurados em varas de madeira com pedaços de ouro nas pontas, daí a origem do nome: Varadouro.

No período de 1894 a 1960 sediou a Fábrica de Doces Amorim Costa Ltda. Em 1979 o imóvel foi desapropriado e reformado pela Prefeitura de Olinda e ganhou a configuração atual, ou seja, o Mercado Eufrásio Barbosa e o Teatro Fernando Santa Cruz.

A característica arquitetônica do prédio apresenta-se com uma planta retangular, em plano único, em alvenaria de tijolos. As fachadas são todas rebocadas, sendo a principal com aberturas em arcos plenos e platibanda retangular. Apesar de o prédio original ter sofrido acréscimo, o desenho do Mercado não foi descaracterizado.

A Secretaria de Turismo de Pernambuco atua neste projeto como uma das responsáveis pela requalificação do patrimônio histórico e cultural do Estado. Encontrando-se, em execução, a obra de restauração e requalificação do Mercado Eufrásio Barbosa no município de Olinda,transformando-o em Centro de Arte Popular de Pernambuco, visando estabelecer seu uso sustentável e monitoramento de sua salvaguarda, potencializando, assim, o desenvolvimento da atividade turística no local.

Deste modo, durante a execução da referida obra,foram realizados ajustes ao projeto original para atender as exigências dos órgãos envolvidos na sua fiscalização e monitoramento (IPHAN, Prefeitura de Olinda e BID), o que fundamentou a necessidade da feitura das obras complementares ora apresentadas nestas especificações técnicas.

Assim, tais obras complementares visam atender as demandas atuais e funcionalidade para a perfeita consecução da restauração e requalificação do Mercado Eufrásio Barbosa, quais sejam: inserção de acesso pelo Mosteiro de São Bento; recuperação estrutural dos boxes de exposição, reservatório e pilares internos;urbanização do jardim;construção do restaurante;recuperação do azulejo Português e de peças da antiga fábrica de doces; construção demuro externo e recuperação do canal de água corrente no interior do mercado

3. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência à Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES DE RESTAURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO EUFRÁSIO BARBOSA NO MUNÍCIPIO DE OLINDA-PE**

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo básico dos trabalhos indispensáveis ao objeto desta licitação é apresentado na sequência, lembrando, todavia, que a Executora deverá estar sempre à disposição do PRODETUR NACIONAL PE para cumprimento das finalidades requeridas, mesmo que estas não estejam aqui claramente especificadas.

As obras complementares de restauração e requalificação do Mercado Eufrásio Barbosa, encontra-se descrita nos itens da Planilha Orçamentária e Projetos constantes no anexo deste termo.

5. CONDIÇÕES PRELIMINARES

Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes Especificações Técnicas e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia comunicação ao setor competente da UCP/PRODETUR.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, relativas à execução dos serviços.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade. Sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos as expensas do Contratado.

Todos os equipamentos ou materiais que, porventura, demandem maior tempo para instalação ou fornecimento deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

As concorrentes deverão proceder à visita prévia ao local das obras e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

As empresas, em suas propostas, deverão apresentar planilha com as discriminações dos serviços, quantitativos e custos unitários. Deverão ser discriminados os percentuais incidentes sobre o valor total da obra, ou seja, o BDI (Bonificação deDespesas Indiretas). A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro de preenchimento, conforme modelo oferecido no edital, devem ser assinados e preenchidos com clareza e precisão, e sem emendas ou rasuras. As licitantes nela consignarão o preço de cada fase ou subfase da obra bem como o preço total da obra e serviços.

A empresa vencedora deverá apresentar as composições de preços unitários detalhadas após 05 (cinco) dias úteis da data da homologação da licitação. Após 30 dias da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção – (PCMAT) e Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA). A empresa vencedora também deverá apresentar documento indicando a empresa responsável pela remoção e destinação correta dos resíduos da obra a ser executada.

Ao final dos trabalhos a construtora apresentará o Relatório Final, em 3 vias, até 30 (trinta) dias após a conclusão da obra, observadas em sua elaboração as instruções vigentes no PRODETUR NACIONAL PE. Nele será informado o histórico dos serviços da obra e seus antecedentes, desde a fase de projeto executivo, todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos.

Deverá ser acompanhado de um relatório “as built”, sendo a sua entrega condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços referentes ao contrato.

Salienta-se que as alterações e desvios constatados ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, em relação aos inicialmente projetados, constituirão, juntamente com o projeto original, a base para elaboração do as built. O relatório e os desenhos do as built devem contemplar, no mínimo, as seguintes informações: Informações Gerais da obra; Projeto de arquitetura; Projeto de Elétrica e hidráulica , Paisagismo e Outras Obras Complementares (se necessário), ensaios realizados em campo e Conclusões. Nos casos em que não haja alterações, deve se registrar as informações correspondentes ao projeto original. Ressalta-se que quaisquer outras alterações que ocorram também devem ser destacadas pela construtora.

Os desenhos atualizados devem ser apresentados na mesma escala do projeto executivo.

Serão propriedades do PRODETUR NACIONAL PE todas as peças dos trabalhos executados pela construtora tais como: folhas de cálculo, memoriais, originais de desenhos, cadernetas, inclusive cartões, rascunhos e outros documentos afins.

Ao final da obra para fins de formalização do termo definitivo, será exigida a apresentação da baixa da CND- Certidão Negativa de Débitos da obra.

6. FISCALIZAÇÃO

Os serviços contratados serão fiscalizados pela Superintendência de Infraestrutura do PRODETUR NACIONAL PE.

O coordenador que atuará em nome da CONTRATANTE se responsabilizará pela coordenação das atividades objeto do presente Termo e pelo recebimento e aprovação, em nome da Contratante, das medições e outros produtos a serem entregues pela Contratada.

7. ORÇAMENTO

O orçamento previsto para a execução das obras objeto deste Termo de Referência, conforme planilhas orçamentárias,é de **R$ 3.008.389,56 (Três Milhões, oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**

Neste valor deverão estar incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

Para os preços dos profissionais constantes na administração local deverão incidir encargos sociais mensalistas.

8. QUALIFICAÇÃO

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DAEMPRESA

8.1.1. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

Deverá ser exigida da empresa concorrente, comprovação de aptidão técnica para execução dos serviços a serem contratados, através de:

a) comprovante de registro da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA,com jurisdiçãosobre o domicílio da sede do licitante;

b) atestado(s) ou Declaração (ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA , comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade compatível com o objeto desta licitação;

c) como requisito mínimo necessário, para as empresas comprovarem as parcelas de maior relevância das obras de forma a demonstrar condições de executar o objeto licitado, são discriminados a seguir:

- Estrutura metálica em aço estrutural –**13.854,00 kg;**
- Recuperação e/ou reforço estrutural em concreto armado- **76m²**
- Restauro e/ou construção em tijolo maciço-**192,00 m²**

8.1.2 DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

Deverá a empresa concorrente apresentar disponibilidade através de declaração que disponibilizará os equipamentos necessários à execução das obras, conforme relação discriminada a seguir:

01-Retroescavadeira

01-Caminhão Basculante de 6m³

01- Caminhão Carroceira tipo muck

01- Guinho de içamento

01- Compactador manual de alto propulsão

- EPI S.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Para execução dos serviços constantes do escopo, a concorrente deverá apresentar comprovação de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil).

Deverá apresentar tambémcurrículo do profissional devidamente assinado, acompanhado de declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital, e comprovação de regularidade junto ao CREA para os profissionais que assim a legislação exigir e que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

-1 Engenheiro Civil, com no mínimo 05 anos de experiência profissional em obras similares ao objeto desta licitação, mediante comprovação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s).

A empresa indicará na sua proposta o responsável técnico pela obra, cuja experiência e qualificação deverão ser compatíveis com os requisitos de similaridade relativos às parcelas de

maior relevância e valor significativo das obras, como definidos nos itens “b” e “c” do item 8.1.1 deste Termo de Referência.

A comprovação do vínculo profissional poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou declaração de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, constando de sua disponibilidade em acompanhar os serviços à época de sua execução.

A substituição de qualquer técnico só poderá ser concretizada com a solicitação justificada e anuência por escrito da Superintendência de Infraestrutura do **PRODETUR**, por técnico igualmente qualificado.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Patrimônio Líquido

Patrimônio líquido de no mínimo 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, constante nopresente edital, através de contrato social, estatuto social ou balanço patrimonial.

8.3.2. Índice de Liquidez

A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), e LiquidezCorrente (LC), resultantes da aplicação das formulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de calculo:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

9. PRAZO CONTRATUAL – VIGÊNCIA

O Prazo da Vigência contratual deverá ser de 210 (duzentos e dez) dias corridos contados da data da assinatura do contrato.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Prazo da execução do objeto será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a partir da assinatura da Ordem de Serviço, conforme cronograma.

11. CONSÓRCIO

Não será admitida a participação sob a forma de consórcio.

12. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da totalidade ou parte dos serviços relacionados a presente obra, salvo serviços especializados com a prévia anuência da Superintendência de Infraestrutura, limitada ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

13. REAJUSTE

O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data da assinatura do mesmo, contudo o cálculo de reajuste será pela data da apresentação da proposta.

Quanto aos indicies de reajustamento deverá seguir de acordo com a variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003.

Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

14. SERVIÇOS EXTRAS

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, conforme regras de aquisições do BID.

O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, conforme regras de aquisições do BID;

Serviços extras:

1. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o(s) preço(s) unitário(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) nas tabelas de referência do SINAPI abaixo especificadas referentes à data do orçamento base da licitação.
2. Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública ou pela Contratada, neste último caso aprovada a composição pela Administração Pública, considerando-se, primeiramente, os preços dos insumos já contratados no orçamento, os preços das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento base da licitação e, quando da ausência dos insumos do contrato e das tabelas de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência do serviço extra.
3. Será aplicado o fator K de deságio, aos preços tabelados e cotados.

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$

4. Sobre o preço dos serviços extras incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da Contratada.

Reajuste dos serviços extras:

1. Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento base da licitação e o último reajuste contratual.
2. Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos na planilha do contrato e nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento base da licitação e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado sofrendo reajuste proporcional entre data da elaboração do aditivo e o último reajuste contratual.

15. DO PAGAMENTO PROPORCIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS

A programação de pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras deverá ser proporcional à execução financeira da obra. O critério de medição será o da apuração da efetiva execução dos quantitativos previstos na planilha tendo, entretanto, como limite a proporcionalidade, entre pagamentos de Administração Local/Manutenção de Canteiro ao faturamento e desenvolvimento do ritmo da obra.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição do BDI;
- Projetos Executivos;
- ART

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Engenheira Civil e Coordenadora de Infraestrutura –Amanda Cabral, e pelo Engenheiro Civil e Superintendente de Infraestrutura – Sergio Henrique e o Engenheiro civil e Coordenador Geral do Programa- Luis Antônio Rosa.

Sergio Henrique Gonçalves Mattos
Superintendente de Infraestrutura

Luís Antônio Rosa
Coordenador Geral do Programa

Amanda Cabral de Melo Barreto
Coordenadora de Infraestrutura